

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA – FEXPONACE E COMISSÃO DE FORMATURA CURSO DE DIREITO - UNIDAVI CAMPUS ITUPORANGA**

Termo de Permissão de Uso Especial de Bem Público que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITUPORANGA e COMISSÃO DE FORMATURA DOS CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO, PEDAGOGIA E SEGURANÇA DO TRABALHO – UNIASELVI CAMPUS ITUPORANGA.

Nesta data, o MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, com sede e foro na Rua Vereador Joaquim Boeing, nº 40, através da Fundação FEXPONACE – Fundação Promotora de Exposições, Feiras e Eventos Turísticos Culturais e Esportivos, neste ato representado pelo seu presidente senhor ARTUR ALEXANDRE KORB, brasileiro, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, COMISSÃO DE FORMATURA DOS CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO, PEDAGOGIA E SEGURANÇA DO TRABALHO – UNIASELVI CAMPUS ITUPORANGA, neste ato representado pelo coordenador, DENISE GERBER KRIEGER, portadora do CPF – 035.997.079-60 residente nesta cidade SC, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Permissão de Uso Especial de Bem Público, mediante as Cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui como objeto do presente Termo, a permissão de uso da área correspondente ao Pavilhão do Centro Social e áreas de estacionamento do “Parque da Cebola”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

A presente permissão é concedida a título precário, iniciando-se no dia 13 de MARÇO de 2017 e finalizando no dia 19 de MARÇO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO**

c) Pagamento de aluguel será a de 2.000,00, inclusive despesas de energia elétrica e água.

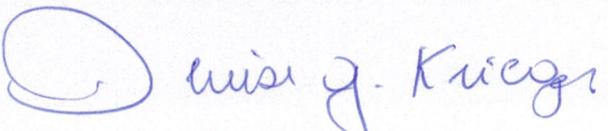
#### **CLÁUSULA QUARTA – DO USO E ATIVIDADE**

1. A presente Permissão destina-se ao uso exclusivo do Permissionário, a fim de realizar a Colação de Grau e Baile de Formatura dos Cursos de Administração, Pedagogia e Segurança do Trabalho, da UNIASELVI CLICK SOLUÇÕES. Fica proibido sua utilização para outro fim, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência para pessoa ou entidade estranha a este Termo;
2. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel objeto da Permissão de Uso, exceto as de caráter de patrocínio cultural da atividade própria das estabelecidas neste Termo;
3. O Permissionário fica diretamente vinculado aos órgãos municipais, no que tange ao uso do imóvel objeto da Permissão.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO**

Compete ao Permissionário:

- a) Empregar o imóvel objeto do presente Termo unicamente na realização do evento mencionado na cláusula quarta;
- b) Conservar limpas as residências, bem como zelar pela conservação das fechaduras, janelas, instalações elétricas e hidráulicas daqueles locais e do restante dos pavilhões.
- c) Realizar a limpeza das residências e pavilhões ao final da permissão, não sendo tolerado o abandono de materiais de qualquer natureza;
- d) Realizar a substituição, por produto da mesma marca e modelo, dos materiais que porventura venham a ser danificados durante os dias da permissão;
- e) Não realizar manobras perigosas com veículo/motocicleta no interior do Parque, na Arena Multiuso, área de camping e adjacências, sob pena de ser acionada a Polícia Militar para conter eventuais abusadores.

  
Luis J. Kueger

Parágrafo único. O imóvel encontra-se em perfeito estado de conservação e uso, devendo o mesmo ser entregue nestas condições e devidamente limpo (realizar a coleta de todo e qualquer resíduo porventura existente, como materiais decorativos, copos, pratos, utensílios de cozinha, caixas de bebidas, cigarros, vasilhames e latas).

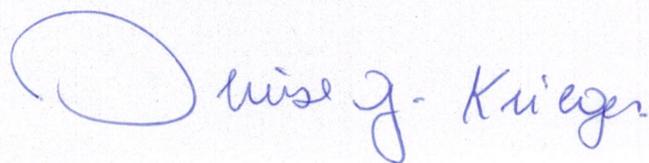
#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE**

Compete ao Município: Apoiar o Permissionário naquilo que lhe for cabível;

1. Fiscalizar a devida utilização do bem público;
2. Adotar medidas administrativas ou judiciais visando resguardar o direito da Administração Pública acerca dos termos aqui pactuados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Qualquer benfeitoria a ser realizada no imóvel público objeto do presente termo pelo PERMISIONÁRIO dependerá de expressa autorização do PERMITENTE, correndo às expensas do PERMISIONÁRIO, sem direito a qualquer espécie de indenização, tampouco, exercício de retenção.
2. Qualquer alteração na edificação do imóvel público ora permitido o uso que se fizer sem a expressa autorização referida, ensejará a revogação do presente termo.
3. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade do PERMISIONÁRIO, sendo de sua responsabilidade o pagamento das despesas correspondentes.
4. Havendo risco para a segurança dos usuários, o PERMITENTE poderá exigir a imediata paralisação das atividades do PERMISIONÁRIO bem como a completa desocupação do imóvel.
5. O PERMISIONÁRIO é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do seu uso e por descumprimento das condições aqui estabelecidas, bem como pelas verbas trabalhistas e previdenciárias relativas às pessoas que contratar para realizar o evento.

 Luis J. Krüger

6. Caso haja algum dano, o PERMISSSIONÁRIO é obrigado a realizar o conserto de forma imediata, e não o fazendo, autoriza o PERMITENTE a reparar o dano e cobrar pelo serviço/material, mais multa de 50% do valor do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

A revogação ou a modificação da presente Permissão de Uso Especial de Bem Público poderá se dar de forma unilateral, quando descumpridas as condições aqui previstas ou quando o interesse público assim o exigir, sem direito indenizatório a qualquer título por parte do Permissionário.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Termo.

E, por estarem de acordo os partícipes rubricam e firmam o presente Termo em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas indicadas.

Ituporanga (SC), 13 de janeiro de 2017.

.....  
**ARTUR ALEXANDRE KORB**  
Diretor Presidente Interino da FEXPONACE

.....  
Denise Gerber Krieger

TESTEMUNHA

.....  
Nome.  
CPF

.....  
Nome  
CPF